FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.001659/2005-84	Da Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 637/CGR	
Câmara de Graduação	18/08/2006
Assunto: Curso de Engenharia Elétrica para aprovação de curso	
Interessado: Núcleo de Tecnologia	
Relator (a): Cons° Pe. Zenildo Gomes da Silva	

I – Parecer da Câmara:

Na 75ª sessão de 16 de agosto de 2006, a câmara **APROVOU** o parecer do Relator que: *"Aprovo o projeto de criação e implementação do curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Rondônia – com duração de 10 períodos e no máximo com sete anos e meio para conclusão. Obrigatoriamente: a Filosofia e Sociologia deverão estar presentes nos dois primeiros períodos".*

Consª. Maria Cristina Victorino de França
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	Processo: 23118.001659/2005-84

Assunto: Curso de Engenharia Elétrica para aprovação de curso
Interessado: Núcleo de Tecnologia
Relator (a): Cons° Pe. Zenildo Gomes da Silva

I – Relatório:

O projeto pedagógico do curso consta de: 1. Contextualização; 2. Oportunidade de financiamento para criação do curso; 3. O programa de Formação e qualificação tecnológica em Engenharia. Esses três itens procuram justificar a criação e implantação do curso.

A segunda parte: Perfil do egresso e a Estrutura Curricular e a planilha de custos do curso. Os recursos foram solicitados a Eletronorte na ordem de R$1.973.878,00, incluindo recursos humanos: R$ 198.320,00 e total para equipamentos: 1.487.358,00 e total para construção: 288.200,00.

O curso foi aprovado ad referendum pelo Presidente do CONSEA em 09 de fevereiro de 2006, pela resolução 111 e homologada o ad referendum em 22/02/2006.

II – Análise:

O relator observou que o projeto não constava de itens que a Res. 11/2002 CNE. Face a isso encaminhou o projeto ao Diretor do NCT para adequar à norma em vigor, com os seguintes questionamentos.

1. Considerando que Filosofia e Sociologia são disciplinas obrigatórias – essas não constavam na matriz curricular, principalmente Filosofia para dar embasamento a Filosofia das Ciências.

A obrigatoriedade das duas disciplinas encontra-se na Res. 324/1999 CONSEPE. Em primeiro lugar me chamou a atenção que há uma preocupação em formar mão-de-obra para o sistema produtivo e se esquecendo que a Universidade visa formar também pessoas para análise crítica da realidade e formadores de opinião, em caráter crítico.

Fiquei pasmado que para cumprir uma obrigação – as duas disciplinas foram colocadas no 8° período com 40horas cada. Essas disciplinas devem vir no início do curso, quando a Res. 11/2002 no seu artigo 3° assim expressa: "O Curso de Graduação em Engenharia tem como perfil do formando egresso/profissional engenheiro, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva.

III - Parecer:

Sou de Parecer Favorável criação e implementação do curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Rondônia – com duração de 10 períodos e no máximo com sete anos e meio para conclusão.

Obrigatoriamente: a Filosofia e Sociologia deverão estar presentes nos dois primeiros períodos.

Cons° Zenildo Gomes da Silva
Relator